Copia - Ibrahim Machado - Tabellião - 23, Rua Rozario, 23 — L.º 124 Fls. 47 - Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação de posse do predio á r. do Riachuelo N.º 234 antigo 217, que fazem Jaspar Pereira Couto e sua Mulher como Outes á Fazenda Fal como Outa - Saibão quantos esta publica Escripta de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 27 dias do mez de Fevereiro de 1904, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Dist.º Fal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, á r 1.º de Março 103 onde eu Tab.º fui vindo a chamado, ahi p.e mim e as duas Th.s ab.º nom.as e assignadas, do que dou fé, comp.m de uma parte como outes cedentes Jaspar Pereira Couto por si e como procurador de sua mulher D. Candida Rosa de Souza Couto ex-vi da procuração que exhibio e fica registrada no actual L.º de reg.os deste Cart.º e de outra parte como outa a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel José Joaq.m da Costa Pereira Braga com os poderes que lhe conferem o artigo 11 § 7 do Dec. 5.031 de 10 de 9bro 1903 e Art. 2.º § 6.º do Dec.º leg.º N.º 1021 de 26 de Agosto do

mesmo anno, todas estas pessoas de
minm conhec.as e das test.s do g. dou fé, bem
como de me haver sido destribuida hoje
esta escrip.a pelo bilhete que fica archi-
vado. E pelos out.es me foi dito perante
as referidas test.s que são senhores e
possuidores do predio N.º 234, antigo....
214 da rua do Riachuelo na freg.a de
S.to Ant.º desta Cid.e sendo actualmente
o predio de sobrado com uma por-
ta e duas janellas de frente e 3 janel-
las no sobrado, edificado em terreno
proprio e que vai até as vertentes e
que adquerio por compra que fez a
Francisco Pinto de Maria e sua mu-
lher por escrip.a pub.ca de 16 de fev.º
de 1878, lavrada em Notas do Tab.º
Castro desta Capital estando o refe-
rido predio e terreno izento de qual-
quer onus judicial ou extrajudicial.
E por isto achão-se elles out.es contra-
t.es com a Out.a por bem desta Escrip.a
e na melhor forma de direito p.a trans-
ferir como de facto transferido tem
o mesmo predio e terreno por acor-
do previsto no decretos N.os 1021 de 26
de Agosto e 4956 de 9 de 7.bro de 1903
e decorrente do decreto 4.960 de 18 de
7.bro do mesmo anno, art.º 1.º que os
desapropriou por utilidade publica
para construcção do Caes e Avenida
correspt.e nesta Capital, recebendo el-
les out.es por parte da Out.a como in-

demnisação pela desapropriação do dito predio, benfeitorias e servidões que n'elle existam livre e desembaraçado de qualquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes, conforme as certidões do Reg.º Geral de Hypothecas do Distribuidor Jud.al a quantia de... 35:000$000 em moeda corr.te pagavel n'este acto. Então me foi dito pela Out.a p.e as m.as Hs. que no caracter de adquirente do dominio por força da lei hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com os outr.s sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 35:000$000 em moeda corr.te que apresentou neste acto e por intermedio da commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou aos mesmos outr.s e por estes foi recebida e conferida e achada certa declarando em seguida os outorg.tes perante as test.s que do dito preço por elles recebido dão a out.a plena e rasa quitação para em tempo algum lh'o pedirem ou qualquer outra por motivo da presente cessão e transferencia prometendo por si e pelos que vierão a succeder-lhes a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supramencionados sem que a elles outr.s ou aquelles caiba,

ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnização, alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou outros reaes que gravem o proprio ora transferido que desde ja é entregue á outorgada independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido. Declarão finalmente os outes 1º Que renuncião á preferencia na acquisição de qualqr terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1.021 artº 2º § 5º. Que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que dependam de indemnização do Governo para desmonte e transporte. Assim os outes transmittem á Outa todo o dominio anterior, posse, jus e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outa por força da Lei e deste Instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de prope e de sello ppll. na conformidade do decrº 4956 de 1903 artº 3 g. Forão-me entregues os conhecimentos e certidões que demonstrão estar os outes quites com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas ao impº predial e de penna d'agua conforme os regs documentos: Cref.a do Dist.º F. 2a.

Sub Dirct.ª Municip.l Cert.m Certifico em cumprimento do desp.º exarado na Cert.m de Jaspar Pereira Coutto protocollada n'esta Repartição em 13 de Fev.º de 1904, sob o N.º 436 em que requer lhe seja certificado se no L.º de lanç.mos do imp. pred.l do Ex.º de 1903 consta q.o req.te residia no seo predio da r. do Riachuelo N.º 234 e se o referido lanç.mo foi feito attendendo-se a esta circumstancia e com o abatimento que a lei faculta que do L.º de lançamento do imp.º pred.l do 6.º districto, relativo ao ex.º de 1903, consta a folhas 7 o predio N.º 234 da rua do Riachuelo inscripto em nome de Jaspar Cer.ª Coutto quite do respectivo imposto e com o valor locativo de 2:400$000, incluido o terço de abatimento de que trata a lei por ser residencia do proprietario, conforme consta tambem da competente nota. E por ser pedida eu Luiz Aug.to dos S.tos 2.º escrip.º passei a presente cert.m q. assigno na 1.ª Secção da 2.ª Subdirectoria da Fz.da Municip.l em 17 de Fe.ro 1904. Rio de J.º 17 de Fev.º 1904. Luiz Aug.to dos S.tos Cumul.va 7 estamp.s no valor total de 2$200. Visto. C. Castello.-Cref.ª do Dist.º Fal 1.ª Subdirect.ª Fz.da Municip.l Cert.m Eu Ubaldo Soares da 5.ª 2.º Escrip.º da Directoria g.al da Fz.da Municip.l Certifico, em virtude do desp.º exarado no requerim.º

de Jaspar Ser.ª Couto, protocollado nesta repartição sob o n.º 20 que o predio n.º 234 da r. do Riachuelo, inscripto em nome do requerente pagando segundo Semestre de 1895 em 14 de 10.bro 1895 pelo conhecim.º n.º 9336 e 2.º Sem. de 1898 pelo conhecim.º n.º 10.023 em 13 de 7.bro de 1898, e o 2.º Sem. de 1900 pelo conhecim.º n.º 10.524 em 28 de 7.bro de 1900; o 1.º Sem. de 1902 em 31 de M.co 1902 p.º conhec.º n.º 9991. E por que, passei a presente certidão aos 8 de Fev.º 1904. Rio de J.º 8 de Fev.º ..... 1904. Ubaldo Soares da S.ª Vieira S.to Neves. (Emitt.º gestanyo.t no total de 2$700.) O.s conhec.os n.os 10.782 do 1.º Semestre 1903, 10.748 do 2.º Sem. do mesmo anno, 9.991 do 2.º Sem. de 1902, — 10.789 do 1.º Sem. de 1901, 10.767 do 2.º Semestre do mesmo anno, 10.026 do 1.º Semestre de 1900, 10.522 do 1.º Sem. de 1899, 11.267 do 2.º Sem. do mesmo anno, 10.675, do 1.º Sem. de 1898, 11.267 do 1.º Sem. de 1897, 9.874 do 2.º Sem. do mesmo anno, 8.679 do 1.º Sem. de 1896, 8.074 do 2.º Sem. de 1896, 9147 do 1.º Sem. de 1895, 11.446 do 1.º Sem. 1894, 8.527 do 2.º Sem. do dito anno, vê-se que o predio de q. se trata acha-se quite do imp. pred.l relativo aos ex.os acima citados do q. dou fé. Pelos conhecim.os n.os 9.166, digo 9.163, 1.210, 8.086, 2.094, 6.726, 7.144, 8.277, 7.963, 7.318 e 7374

vê-se que o predio de que se trata acha-se quite do imp.to de p.a d'agua durante os exercicios de 1894 até 1903, do q. dou fé, sendo o ultimo do theor seg.te - 3.o dist.o fs. 35. N. 7.374. Recb.a da Cap.al 7.al Imp.to d'agua. Ex.o 1903. Contribuição 36$000. Certifico q. o Sr. Jaspar Per.a Couto deu a quantia de 36$000 imp.to do consumo de 1 p. d'agua concedido para uso do predio N.o 234 da r. do Riachuelo Cap. Fal 31 de Agosto 1903. C.o Subdirector J. Cantidio. Recebi em 31 de agosto de 1903. O Fiel do Theour.o Costa Per.a Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas esta Escrip.a de accordo com a minuta apresentada; e lhes sendo lida e as testemunhas acceitarão e assignão com as N.as test.as Franc.co Alves de Carvalho e João Augusto Per.a de Amorim. Eu Alfredo B. C. Pinto, Esc.te J.o a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tab.o Sub.o — Jaspar Per.a Couto. — Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. Jé Jnr. da Costa Per.a Braga. Franc.co Alves de Carvalho. João A. Per.a de Amorim. Trasladada hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. - Em Test.o de verd.e - (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado.) Ibra-

86

8

Joaquim Carneiro da Cruz Machado.

Confere com o original. Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, aos 6 de Junho de 1924. Bonifacio Feijoeira Pinto, 1º offl. do Thesouro Nacional.

Waldemar Roza Pautos, escrivão effº ad hoc